



Nova Friburgo, 07 de outubro de 2026.

Para: Monique Borges de Azevedo
Agente de Contratação - Matr.: 115.269

De: Willian R.G. Borges
Membro da Comissão de Contratação - Matr.: 300.817

Referente: *Análise de Exequibilidade da Proposta*
Processo nº 17.246/2026
Concorrência Eletrônica nº 48/2026

A fim de instruir o processo referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, CONTEMPLANDO REFORMA, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA GUARITA DA PREFEITURA MUNICIPAL, VINCULADA À GUARDA CIVIL MUNICIPAL, informo que a empresa **HEFESTO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**, reapresentou as peças técnicas, visando atender aos apontamentos registrados na análise anterior.

De início, registra-se que, em atendimento à diligência, foi apresentada nova Declaração de Fornecimento de Materiais e Compromisso de Manutenção de Preços, emitida pela empresa Levy Construções, na qual são relacionados os itens correspondentes à planilha orçamentária da HEFESTO, com indicação de que o fornecimento se restringe a materiais, insumos e produtos, não abrangendo mão de obra, montagem, instalação ou execução de serviços.

Todavia, ao se analisar a documentação apresentada, verifica-se que a relação dos itens permanece vinculada aos serviços constantes da planilha orçamentária, sem a individualização dos materiais que integram cada composição. Cumpre observar que cada serviço é composto por diferentes elementos de custo, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, encargos sociais e demais custos complementares, não sendo possível considerar o valor integral de um item de serviço como correspondente exclusivamente ao fornecimento de materiais.

Nesse sentido, embora a nova declaração estabeleça que os preços indicados se referem somente aos materiais, não se identifica, de forma objetiva, quais materiais de cada composição estão efetivamente abrangidos pelo compromisso de fornecimento da Levy Construções, tampouco a correspondente relação entre os preços desses materiais e aqueles considerados nas composições da proposta da licitante.

Cumpre registrar, ainda, que a documentação apresentada em diligência mantém, em essência, a mesma estrutura anteriormente questionada, permanecendo sem esclarecimento suficientemente a correspondência entre os preços dos materiais utilizados na proposta e os respectivos elementos das composições dos serviços.

Dessa forma, os documentos apresentados não permitem aferir, de maneira objetiva, o atendimento integral ao disposto no item 13.7, alíneas "b" e "c", do edital, especialmente quanto à comprovação da origem dos preços de mercado e à correspondência entre os preços dos materiais fornecidos e aqueles efetivamente considerados na formação dos preços da proposta.

Adicionalmente, cumpre registrar que a licitante apresentou nova Declaração de Exequibilidade e Compromisso de Execução reapresentada, na qual reafirma a viabilidade da proposta e declara que os preços ofertados contemplam integralmente os custos necessários à execução do objeto, inclusive materiais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, equipamentos, transporte, tributos e demais custos incidentes.

A referida declaração constitui manifestação formal da própria licitante quanto à responsabilidade pela execução da proposta. Contudo, por si só, não comprova a exequibilidade dos preços ofertados cuja demonstração deve estar amparada nos elementos objetivos previstos no item 13.7 do edital, conforme o caso, especialmente aqueles relacionados à comprovação dos preços de materiais e mão de obra, às fontes de pesquisa e aos documentos e declarações dos respectivos fornecedores, de forma a permitir a verificação da compatibilidade dos valores considerados nas composições da proposta.

Nesse sentido, embora a licitante tenha declarado que os documentos anexados permitem conferir objetivamente, item a item, a formação dos preços, permanece necessária a verificação técnica dessa correspondência, não sendo suficiente a simples reafirmação da exequibilidade pela própria licitante.

No que se refere à planilha de serviços, verifica-se que foi apresentada nova versão em formato .xls, porém sem assinatura da licitante, não sendo possível identificar formalmente, no próprio documento, a autoria e a responsabilidade pela planilha apresentada. Dessa forma, permanece necessária a apresentação da planilha de serviços devidamente assinada.

Por fim, a documentação apresentada representa complementação dos elementos anteriormente encaminhados. Todavia, permanecem os aspectos acima indicados, especialmente quanto à demonstração dos preços dos materiais e a correspondência desses valores com as composições dos serviços da proposta, os quais devem ser considerados na conferência técnica da demonstração de exequibilidade.

Diante do exposto, registra-se que, embora tenha sido apresentado novos documentos e declarações em atendimento a diligência, permanecem os apontamentos técnicos relacionados a demonstração dos preços dos materiais e a comprovação de sua correspondência com os valores considerados na proposta, encaminhando-se o presente parecer à Comissão responsável para conhecimento e adoção das medidas cabíveis.



Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Willian R.G. Borges
Engº Civil
Matrícula nº 300.817